



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2020

Opina sobre diligência de parecer, das Escolas da REDE MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES (PI), as quais foram autorizadas para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com determinações e recomendações.

PARECER CEE/PI nº141/2018.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Miguel Alves (PI).

ASSUNTO: Retorno de diligência de parecer.

RELATOR: Danilo César Moraes Silva Cruz.

I - RELATÓRIO

O Parecer CEE/PI nº141/2018 referente à renovação da autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Miguel Alves foi relatado no plenário deste Conselho no dia 18 de outubro de 2018, no qual foram feitas determinações e recomendações, conforme especificado no referido Parecer. Ressalta-se que foi dado à Prefeitura um prazo de 120 para que apresentasse um plano de melhorias para as escolas da rede municipal, considerando as especificações feitas no corpo do dito documento.

No dia 20 de dezembro, foi protocolado neste Conselho o retorno do município quanto ao cumprimento da diligência de parecer. Em análise à resposta do município, além do descumprimento do prazo estabelecido, observou-se que as determinações foram cumpridas apenas em parte.

Porém, o que chamou a atenção deste relator foi a situação da Unidade Escolar Raimundo Pereira que fica na localidade Centro dos Alcides. Situação essa que o próprio município afirma ser “alarmante e que na verdade nem podem alcunhá-la de unidade de ensino”, pois além de não possuir estrutura alguma de funcionamento, “a localidade é isolada por riachos e por falta de estrada”, possui apenas 06 alunos e tem como professor o esposo da merendeira, que atua como voluntário. De fato, analisando as fotos enviadas, nota-se que não há a mínima condição física da construção apresentada ser considerada uma unidade de ensino.

Referente ao ofício nº0800/2019 este relator dar por satisfeito a resposta apresentada pelo município, e no seu item 8 do ofício comunica que o município faça a solicitação direta ao Ministério Público, pois o processo gerado não é enviado a este conselho.

CONCLUSÃO E VOTO

Diante da análise do que foi apresentado acerca do cumprimento das determinações e recomendações do Parecer CEE/PI nº 141/2018, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Revogar os efeitos da Resolução CEE/PI nº 124/2018, a fim de excluir a Unidade Escolar Raimundo Pereira, situada na localidade Centro do Alcides, do Anexo Único das escolas pertencentes à Rede Municipal de Miguel Alves que foram autorizadas por este Conselho de Educação, tendo em vista o exposto no corpo deste Parecer;

2. Renovar, até 30 de outubro de 2021, a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à Rede Municipal de Miguel Alves para ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2020

3. Determinar que o município providencie a transferência dos estudantes da referida unidade para uma escola mais próxima, garantindo transporte para o deslocamento adequado dos mesmos.
4. Recomendar que o município continue cumprindo o estabelecido no Parecer CEE/PI nº141/2018.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de janeiro de 2020.

Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer dorelator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI